



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒
ADITIVA

DEPUTADO (A).....

AUTOR

Glauber Braga

PARTIDO

PSB

UF

RJ

PÁGINA

01/01

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o termo “inciso VIII”, do § 1º, do Art. 8º, da Medida Provisória nº 595/2012, fazendo a adaptação da redação.

JUSTIFICAÇÃO

A “reversão do bens” deve ser mantida como cláusula essencial no contratos de adesão que tratam da autorização prevista neste artigo 8º. Com isto ficará mantida a necessária isonomia, neste particular, com relação aos contratos de concessão e arrendamento.

DATA

13/12/2012

ASSINATURA